



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Doutor Severiano/RN em 22 de junho de 2020.

Portaria nº. 17/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Severiano – RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano – RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção em diversos Estados e a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário do público interno e externo ao prédio da Câmara Municipal de Doutor Severiano – RN, e das recomendações de distanciamento social, intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Editar esta portaria visando ampliar as medidas preventivas para a mitigação dos riscos decorrentes do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º - Autorizar a adoção do funcionamento de expediente exclusivamente interno, para os serviços administrativos, adotando as seguintes medidas:

I – O acesso à sede da Câmara Municipal de Doutor Severiano – RN, ficará restrito pelo mínimo de servidores necessários, aos vereadores e assessores de órgãos públicos;

II – O uso obrigatório de máscara facial.

III – Disponibilizar álcool 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Art. 3º - Estabelecer que as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa Legislativa, deverão ser realizadas, sem a presença de público, dispensando a presença, a circulação, e aglomeração de pessoas nessa entidade.

§ 1º Fica suspenso neste período a realização de eventos que utilizem as dependências desta Casa Legislativa por terceiros para quaisquer outros fins, tais como reuniões, cursos, palestras, eventos de homenagem, etc. Resguardado apenas as atividades legislativas essenciais para o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as medidas por ela estabelecidas vigorarão enquanto persistirem os fatos que motivaram.

Doutor Severiano – RN, 22 de junho de 2020.

Janduí Pires Dantas
Presidente